

PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

Fl. nº		

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E **ELETRODOMÉSTICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 428/2025- SRP - MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, e das exigências estabelecidas neste edital. e informe o código 3DC5-62F2-C2CD-342I

Data da sessão: 13/08/2025 - Horário: 09h.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA PELA 147/2014.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até as 23:59h do dia 08/08/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empressa especializada para o fornecimento, sob Registro de preços, de mobiliários e eletrodomésticos para o Município de Pinheiro Machado/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se
- licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para
- Administração, nos termos do Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constant da minuta de Ata de Registro de Preços.

 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

 2.1.As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta do orçamento de 2025 e 2026, de 2026, de 2026 e 2026, de 2026 e 2026 e

- Município de Pinheiro Machado/RS.
- Municipio de Pinheiro Machado/RS.

 2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

 3. DO CREDENCIAMENTO

 3. 1. O Pregão á o rível básico do registro cadastral no POPTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a

- 3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permize participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de Şeiß representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação.

Página 1 de 48



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de	Licita	ções
----------	--------	------

Fl. nº	
1	
	1

- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- tornem desatualizados.

 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

 4.1. A participação neste Pregão é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, sociedades cooperativas enquadradas no art. 32 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

 a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

 b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

 c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

 d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo apresente comprovação de comprovação de comprovação de compresa en recuperação participar de licitação com compresa en recuperação judicial desde que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo de compresa en recuperação de com compresa en recuperação judicial desde que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo de compresa en recuperação de compresa en recuperação participar de licitação com compresa en recuperação participar de licitação de compresa en recuperação judicial de compresa en recuperação de compresa en recup
- - apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;
 - 88 da Lei n° 11.101/2005; e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº
 - c) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 187746/2014-TCU-Plenário);

 f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES 1879/105/2017);

 g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

 3. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

 a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

 b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico" situações em que empresas includemente recombinado de alta complexidade ou de grande vulto econômico" situações em que empresas includemente recombinado de alta complexidade ou de grande vulto econômico" situações em que empresas includemente recombinado de licitação;
- **4.3.** Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:
- complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.
- sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a seguintes declarações: Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de microempresas e empresas de pequeno porte. campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Página 2 de 4



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

Fl. n°		
F1. 11		

- 4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos de Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçados.
- observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de la compara re Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93
- da Lei nº 8.213/1991.

 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão solicitados, após o julgamento dos lances, do licitante classificado em primeiro lugar, para apresentação, no prazo máximo de 24 horas após a solicitação do Pregoeiro. O envio da proposta, acompanhada 5 dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- uos aocumentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

 5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda a documentação de habilitação. que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, 8 ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens
- emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de
- habilitação anteriormente inseridos no sistema;

 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

 6.1.2. Descrição de cada item ofertado;

Página 3 de



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. nº	

- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualque outro pretexto.
- outro pretexto.

 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE **LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real description de la conformación de la confor
- por todos os participantes.

 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado
- efeito na fase de aceitação.

 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase

- de lances.

 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônica cara la implicación de la competitiva della competitiva della competitiva della competitiva della competitiva della competitiva della
- eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão regras estabelecidas no Edital.

 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último poderá oferecer la contra de la contra de la contra de la cont
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a proposto que se la composto que se lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real). \(\frac{1}{3} \) \(\frac{1}{8} \)
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos \overline{Q} intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03(três) segundos, sob pena de serem automaticamente descarta pelo sistema os respectivos lances.

Página 4 de



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Fl. n°	

Setor de Licitações
7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa abr

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão se desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menos lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Iance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo **superior** a **10** (**dez**) **minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro ad participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21.O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeira, e critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeira, e critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeira, e critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeira, e critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência em relação ao produto estrangeira, e conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Página 5 de 4



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de Licitações

Fl. n°		
F1. 11		

- 7.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.26.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

 7.26.2. Empresas brasileiras;

 7.26.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

 7.26.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema

- eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor e informe proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto

- adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edit e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máxim fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de la considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de la considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de la considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de la considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de la considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de la considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de la considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de la considera-se inexequivel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de la considera de la co valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargo \(\xi \) ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referireta a remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimenta em complementares, poderão ser efetuadas diligências para cure a la complementares. complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta. $\overline{\mathbb{Q}}$

Página **6** déga



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor	de	Licita	rões
JELUI	uE	LICILU	LOE 3

Г	Fl. n°	
	11.11	

- 8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, 🕏 for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistenta eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado § dentro de 03(três) dias úteis contados da solicitação.
- 8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. No caso de não haves entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante sera recusada.
- 8.7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeir analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.3.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo serão tratados como protótipos, podendo serão tratados como protótipos, podendo serão tratados como protótipos podendo serão de manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.3.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03(três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ressarcimento.
- 8.7.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeitē manuseio, quando for o caso.
- 8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do solidariedade emitida pelo fabricante. contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseque
- e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Se	tor	de	Licita	cões
J		uc	Licitu	çocs

Fl. n°	
1	1

- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

- 9. DA HABILITAÇÃO
 9.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas o propostas dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes class Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

 Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- II.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do III.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

 Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto do Dívida Ativa da União;

 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

 Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedidade do distribuidar de sede da licitante: IV.
- V.
- VI.
- VII.
- VIII. pelo distribuidor da sede da licitante;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos X. beneficios da Lei Complementar nº 123/2006.
- Capacidade Técnica: Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome de Cap XI. licitante pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que compreto ve aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o obleto da licitação.

 9.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados
- de forma eletrônica, quando necessários.

Página 8 de 48



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Catar	40.1	icitac	~~~
Setor	ae Li	ıcıtac	oes

Fl. n°		
F1, 11		

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

 a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

 b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
 c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24(vinte e quatro de Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante procedência, vinculam a CONTRATADA.

 10.3.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global.
- em algarismos e por extenso.
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de
- divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que mais
- corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estatas

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interesce. I imediatamente, a sua intenção de recorrection de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestario de imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

Página 9 de



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Se	etor	de	Licita	cões
J		uc	Licitu	çocs

Fl. nº	
1	
	1

- 11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedo não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nao termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase de procedimento licitatório.

 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTA DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

 13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

 13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

 13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de oficio ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

 13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contratogo emitido instrumento equivalente. nos termos do Art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamentes

- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nestre
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da

Página 10 de 4



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor	de	Licita	rões
JELUI	uE	LICILU	LOE 3

ſ	Fl. nº	
-		
-		

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. A CONTRATADA vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 15.3.3.A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137 da Lei 🕏
- 15.135/2021 e reconnece os direitos da Administração previstos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

 15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou antidada. Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no Art. 29, da Instrução Normativa n 03/2018, e nos termos do Art. 6°, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas nest Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.
- se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação da sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordera de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuals documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

 16.1 O contrato/ata originário do presente certame, cujo prazo de execução é inferior a um ano, não sofrerigo de contrato de contrato de preços.

- reajuste.
- 16.2. O preço ajustado poderá ser alterado em caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federas Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos devidamente reconhecido em processo administrativo, em observância ao disposto no Artigo 124, II, "d", da Le



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de	Licita	ções
----------	--------	------

Fl. nº	

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- **20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar a ata de registro de preços, o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,

- 20.1.7. Fraudar a licitação ou documentação falsa;
 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficarã sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

 a) Advertência por escrito;
 b) Multa;
 c) Impedimento de licitar e contratar;
 d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.
 20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência de intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cincoñ intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pinheiro Machado, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo §
- processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

 20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

 a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem
- o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

 b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processor de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, comsem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sur propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Página 12 de 4



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°	
11.11	

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- IMPUGNAÇÃO feitos **21.2.** A e/ou **PEDIDO** DE **ESCLARECIMENTO** DEVERÃO EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando quando processor de certame.
- se amolda ao Art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo
- Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem gerado cadastradas no sítio www portaldecompresentativos. serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, sed acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto of contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração

- 22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das socialidades encontra 22.2. Alternativamente à convocação.
- Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal correspondência aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINÇO) dias uteis, a contar da data de seu recebimento.

23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018(LGPD), quanto a todos os dagos pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venta a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de contratação ou de aceitação expressa.

Página 13 de



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de	Licita	ções
----------	--------	------

Fl. nº	

- 23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.
- 23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 23.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 23.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 23.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos responsabilidades decorrentes da LGPD.

 23.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente
- cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

 23.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo
- CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

 23.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventua descarte realizado.
- 23.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individua rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidad para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 23.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 23.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opinioes tecnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame não de opinioes tecnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

- data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horario anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrados em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

 Página 14 de propostas e da nabilitação, o Pregoeiro podera sanar erros ou famas que não afterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrados em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

 Página 14 de propostas e da nabilitação, o Pregoeiro podera sanar erros ou famas que não afterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrados em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

 Página 14 de propostas das propostas e da nabilitação propostas de propostas de la contratação em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO

Setor de	Licita	ções
----------	--------	------

Fl. nº	

- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentes apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do
- contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

 24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem 8
- processo, prevalecerá as deste Edital.

 24.12. O Município de Pinheiro Machado, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

 24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

 24.13.É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada

- esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.b e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Nico de Oliveira, 763, nos dias úteis, no horário da 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

 24.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

 ANEXO I – Termo de Referência;

 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

 ANEXO III – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Factoria de Proposta de Preços;

 ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;

 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

 ANEXO VI – Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

 ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

 Página 15 de Proposta de Preços;

 Página 15 de Proposta de Preços; 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, no mesmo endereço e período em que os autos do processe



PREFEITURA DE PINHEIRO MACHADO Setor de Licitações

Fl. n°	

ANEXO X - Modelo De Declaração Conjunta; ANEXO XI – Minuta De Ata Registro De Preços.

Pinheiro Machado/RS, 24 de julho de 2025.

Ronaldo Costa Madruga **Prefeito Municipal**

Assinade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/3DC5-62F2-C2CD-342F e informe o código 3DC5-62F2-C2CD-342F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DC5-62F2-C2CD-342F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

RONALDO COSTA MADRUGA (CPF 697.XXX.XXX-87) em 26/07/2025 19:19:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/3DC5-62F2-C2CD-342F